



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023**

O **Município de Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito, Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23**, representado pelo **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário, Sr. **ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE**, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº. **649.691.504-00**, RG nº. **2.845.134 SDS/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMV nº 019/2023 – Processo Licitatório nº 029/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **GLOBAL CONSTRUTORA LTDA** CNPJ nº 17.623.276/0001-29, com sede na Rua Três Pedras nº 567 - Sala 08 - Vila Alpina- São Paulo/SP - CEP: 03.209.010, aqui representada por **DERIC LUAN FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior empresário, portador da cédula de identidade de nº 53.381.586-1 SSP/SP, CPF nº 522.604.498-40, residente e domiciliado a Rua Joaquim da Costa Penha, nº 207, Jardim Russo – São Paulo/SP – CEP05.205-080. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a Eventual e Futura **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de materiais elétricos, incluindo itens de iluminação pública, postes, pétalas de led, disjuntores, fiações, EPI's para eletricitistas, ferramentas, lâmpadas, fitas isolantes, plafons e itens diversos da área elétrica para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos **Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

M.P.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ITEM	DESCRIÇÃO	Descrição técnica	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
40	CABO PP 4X1 mm	Cabo condutor PP 750 V 4x1 mm <sup>2</sup>	MASTER COPPER	m	1000	4,02	4.020,00
69	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40AP	baixa tensão - Referência: Sistema N, Número De Fases: Monofásico, Curva De Disparo: C, Corrente Nominal: 40 A	LUKMA	unid	400	8,92	3.568,00
71	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63AP	DISJUNTOR MONOPOLAR 63A	LUKMA	unid	400	6,99	2.796,00
73	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125AP	RIFASICO INDUSTRIAL - DISJUNTOR TRIFASICO INDUSTRIAL, CORRENTE NOMINAL 125 A, COM SELO DO INMETRO, COM GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO	LUKMA	unid	100	120,42	12.042,00
74	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32AP	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL:32 A, NÚMERO DE FASES:TRIFÁSICO, REFERÊNCIA:SISTEMA N, CURVA DE DISPARO:C	LUKMA	unid	200	37,02	7.404,00
75	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AP	- DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL 40A, NU'MERO DE FASES TRIFA'SICO, CURVA DE DISPARO C, CAPACIDADE DE LIGAC,ÃO DE 1,5 A 35MM <sup>2</sup> .	LUKMA	unid	100	49,05	4.905,00
77	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70AP	baixa tensão - Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 70 A, Número De Fases: Trifásico , Referência: Sistema N , Curva De Disparo: C	LUKMA	unid	80	60,00	4.800,00
78	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80AP	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 80A; - DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 80A;	LUKMA	unid	300	110,63	33.189,00
105	Refletor LÂMPADA 200W	REFLETOR - REFLETOR LED 200W IP67 BIVOLT GARANTIA MI'NIMA DE 12 MESES	ATHLANTA	unid	50	104,00	5.200,00
118	LÂMPADA LED 50W	LAMPADA DE LED, CORPO EM POLICABORNATO, FORMATO T, 50W - LAMPADA DE LED, CORPO EM POLICABORNATO COM BULBO LEITOSO NA COR BRANCA, FORMATO T, DIMENSOES: 138MM (D) X 246MM (A) APROXIMADAMENTE, BASE E27, POTENCIA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 4.000 LUMENS, BIVOLT COM DRIVER INCORPORADO, VIDA UTIL MINIMA DE 25000 HORAS, TEMPERATURA DE COR DE 6000 A 6500K (BRANCO FRIO), FATOR DE POTÊNCIA DE NO MINIMO 0,9, ANGULO DE ABERTURA MINIMO DE 150 GRAUS, IRC MINIMO 80, CONFORME NORMAS NBR/ABNT E INMETRO VIGENTES	AVANT	unid	300	36,10	10.830,00

2

*mp.*



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

120	LÂMPADA LED 9W	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL: 9 W, TIPO BASE: E-27, FLUXO LUMINOSO: MÍN. 800 LM, TIPO BULBO: LEITOSO, TEMPERATURA DE COR: 6500 K	AVANT	unid	200	4,05	810,00
121	LÂMPADA T8 18W	Lâmpada led - Lâmpada Led Potência Nominal: 18 W, Vida Média: 30.000 H, Temperatura De Cor: 6500 K, Fluxo Luminoso: Mín. 1850 LM, Índice De Reprodução De Cor - Irc: >0,80, Comprimento: 1200 MM, Equivalência: Fluorescente De 40w, Cor: Branca Fria, Tipo Base: G13, Tipo Bulbo: Policarbonato Leitoso, Tensão Nominal: Bivolt, Fator Potência: > 0,92, Frequência Nominal: 60 HZ, Formato: Tubular T8	AVANT	unid	800	11,81	9.448,00
136	METRO CABO 2X2,5mm	CABO PP 2X2,5MM <sup>2</sup>	MASTER COPPER	m	5000	3,16	15.800,00
137	METRO CABO PP 2X6mm	CABO PP 2X6MM <sup>2</sup>	MASTER COPPER	m	2000	8,40	16.800,00
139	METRO CABO 10mm	CABO FLEX 10MM 750V	MASTER COPPER	m	3000	5,99	17.970,00
140	METRO CABO 16mm	CABO FLEXIVEL 16MM (PRETO)	MASTER COPPER	m	2000	8,07	16.140,00
143	100 METRO CABO 2,5mm (1kVa)	100 METRO CABO 2,5mm (1kVa)	MASTER COPPER	und	30	122,60	3.678,00
144	METRO CABO 25mm	CABO FLEXIVEL 25MM <sup>2</sup> 1KV COM CERTIFICADO PELO INMETRO, COM AS NORMAS DA ABNT NBR VIGENTE - CABO FLEXIVEL 25MM <sup>2</sup> 1KV COM CERTIFICADO PELO INMETRO, COM AS NORMAS DA ABNT NBR VIGENTE	MASTER COPPER	m	2000	18,84	37.680,00
145	METRO CABO 35mm	CABO FLEXIVEL 35MM <sup>2</sup> 1KV COM CERTIFICADO PELO INMETRO, COM AS NORMAS DA ABNT NBR VIGENTE - CABO FLEXIVEL 35MM <sup>2</sup> 1KV COM CERTIFICADO PELO INMETRO, COM AS NORMAS DA ABNT NBR VIGENTE	MASTER COPPER	m	200	20,85	4.170,00
146	METRO CABO 4mm	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO DE 4MM	MASTER COPPER	m	2000	2,26	4.520,00
147	METRO CABO 70mm	CABO FLEXIVEL 70MM PRETO	MASTER COPPER	m	1000	40,95	40.950,00
152	METRO CABO MULTIPLEXADO 4 X 10 mm COBRE	Cabo Elétrico Multiplexado 4x10mm Aplicação: Rede Aérea De Baixa Tensão, Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Classe De Encordoamento: 2, Material Do Condutor: Alumínio, Designação Usual: Triplex, Estrutura: 2 Condutores Fase + 1 Condutor Neutro, Material Isolamento: Xlpe	MASTER PLUSS	m	1000	6,79	6.790,00

M.P.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

154	METRO CABO MULTIPLEXADO 4X35mm	Cabo Elétrico Multiplexado 4x35mm Aplicação: Rede Aérea De Baixa Tensão , Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Classe De Encordoamento: 2 , Material Do Condutor: Alumínio , Designação Usual: Triplex , Estrutura: 2 Condutores Fase + 1 Condutor Neutro , Material Isolamento: Xlpe	MASTER PLUSS	m	3750	19,50	73.125,00
155	METRO CABO MULTIPLEXADO 4X35mm	Cabo Elétrico Multiplexado 4x35mm Aplicação: Rede Aérea De Baixa Tensão , Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Classe De Encordoamento: 2 , Material Do Condutor: Alumínio , Designação Usual: Triplex , Estrutura: 2 Condutores Fase + 1 Condutor Neutro , Material Isolamento: Xlpe	MASTER PLUSS	m	1250	19,50	24.375,00
156	METRO CABO PARALELO 2X1,5mm	CABO DE COBRE PARALELO 2X1,5MM FLEXÍVEL ISOLAÇÃO 0,6/1KV 90º C	MASTER COPPER	m	1900	2,25	4.275,00
157	METRO CABO PP 3 X 1,0mm	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 1,0mm	MASTER COPPER	m	1000	3,05	3.050,00
159	METRO CABO PP 3X4mm	CABO PP FLEX. 3X4MM	MASTER COPPER	m	1000	6,95	6.950,00
162	METRO CABO PP 4X2,5mm	CABO FLEXÍVEL PP 4 x 2,5mm	MASTER COPPER	m	3000	8,55	25.650,00
164	METRO CABO PP 4X6mm	CABO FLEXÍVEL PP 4 x 6mm	MASTER COPPER	m	2000	17,97	35.940,00
184	PROJETOR 400W	REFLETOR HOLOFOTE LED 400W - BRANCO FRIO - SLIM - COR PRETA - 220V	ATHLANTA	unid	100	32,50	3.250,00
188	REATOR 150W	REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO - REATOR LA^MPADA VAPOR META'LICO, TIPO USO EXTERNO, POTE^NCIA NOMINAL LA^MPADA 150W, TENSA^O NOMINAL 220, FREQU^ENCIA NOMINAL 60, FATOR POTE^NCIA ALTO	EPI	unid	20	68,50	1.370,00
189	REATOR 2000W	REATOR 2000W VAPOR METÁLICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	EPI	unid	10	388,00	3.880,00
201	REFLETOR LED 50W RGB	REFLETOR LED 50W RGB	ATHLANTA	unid	100	41,61	4.161,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 449.536,00</b>	

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4

*M.P.*



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

**3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1. É participante deste registro de preços a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

**4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5

M.P.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

**5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

6

M.P.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.
- 7.2. Estando os produtos em desacordo com as exigências do termo de referência, deverá ser apresentado um novo produto no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas sem quaisquer custos adicionais;

7

*M.P.*



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2023 – Processo Licitatório nº 029/2023**.

**8. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGAS**

8.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.2. O local de entrega dos produtos será definido no contrato.

8.3. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

8.4. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

8.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria de Serviços Públicos do Município da Vitória de Santo Antão/PE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender às especificações deste termo;

8.6. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão/PE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

8.7. As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas pelo Departamento de Compras do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

**9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8

*M.P.*





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

M.P.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto na legislação vigente. Além das obrigações constantes do Termo de Referência.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materiais (no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

10

*M.P.*



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo.

**13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times 365 = 0,0001644$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11

*Handwritten initials*



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

**14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

12

M.P.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 019/2023** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

**17. DA SUCESSÃO**

13

M.P.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.


**18. DA PUBLICAÇÃO**

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO FORO**

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 16 de junho de 2023.

  
MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

P/ CONTRATANTE  
GLOBAL  
CONSTRUTORA  
LTDA:17623276000129

Assinado digitalmente por GLOBAL CONSTRUTORA  
LTDA:17623276000129  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Sao Paulo, OU=VideoConferencia, OU  
#6694852000134, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU  
#RFB, CN=CPF A1, CN=GLOBAL CONSTRUTORA LTDA:17623276000129  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.06.16 14:10:34-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GLOBAL CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ nº 17.623.276/0001-29  
DERIC LUAN FERREIRA  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

VISTO DO JURÍDICO: \_\_\_\_\_

14

*M.P.*